



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão presencial**, do tipo menor preço global, com a finalidade de selecionar proposta (s) objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão/SC, através do Convênio FUMREBOM**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 09/11/2020 às 13:30 do dia 24/11/2020;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 20/11/2020;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 24/11/2020.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede na Avenida Patrício Lima, 804 - Humaitá – Tubarão/SC – CEP 88704-410**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

34.001.2.020.3.3.90.01.64.0618(85) – Manutenção do FUMREBOM - BOMBEIROS

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;



- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

IV – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, ou, preferencialmente, através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

QR CODE - <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Prefeitura Municipal de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 35/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão/SC, através do Convênio FUMREBOM.

5.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para o item que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, o preço unitário por item e global, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;



b) Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor do Anexo I.

c) Em caso de lote, excederem os valores unitários previstos na planilha constante no Termo de Referência (anexo I).

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Prefeitura Municipal de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 35/2020

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão/SC, através do Convênio FUMREBOM.

6.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original **para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.**

6.3 **Nas certidões e/ou documentos** em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas **por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

6.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.



6.7 Quanto à qualificação técnica:

a) A empresa participante deverá apresentar certidão de regularidade/autorização pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

6.8 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do Anexo III;

VII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, ou seja, fora dos envelopes nº 1 e 2, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II.**

7.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

7.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, é obrigatória a apresentação, fora dos envelopes nº 1 e 2, da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.**

7.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, salvo se houver necessidade de suspensão da sessão.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 7.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

7.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

7.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:



7.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

7.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14 Os lances deverão ser formulados pelo preço unitário por unidade de cada item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.3. Para as situações previstas no item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

7.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.



7.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Recurso:

7.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

7.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O Município de Tubarão, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomarà a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – DO CONTRATO

9.1 O Município de Tubarão disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.



X – DA PRESTAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A Contratada disporá do prazo previsto no Termo de Referência para prestar o serviço autorizado, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

10.2 A prestação dos serviços objeto deste edital será feita ao 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão/SC no endereço indicado, a quem caberá fiscalizá-lo, para efeito de posterior certificação da nota fiscal.

10.3 Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser corrigido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

10.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data certificação nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa e relatório de prestação dos serviços.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo ou executá-lo no prazo previsto;

c) rescisão contratual;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



12.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, no horário de expediente das 13 às 19 horas.

12.09 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

12.10 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

12.11 Justifica-se a não aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, por não se ter conhecimento da existência de ao menos três fornecedores sediados no município ou na região para cumprimento do objeto, nos termos do art. 49, II, da LC 123/2006.

12.12 Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
- c) Anexo III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 06/11/2020.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de seguro veicular para a frota do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, com sede na Avenida Patrício Lima, 804 - Humaitá – Tubarão/SC – CEP 88704-410.

2. DADOS DOS VEÍCULOS (VIATURAS)

	Placa	Fabricante / Modelo (ano/modelo)	Prefixo	Renavam	Chassi	Emprego
1	MLL6208	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	AAT-210	591428024	9BD15844AD6888397	Administrativo
2	QHT7014	RENAULT CLIO EXP 1.0 16V(2016/2016)	AAT-306	1086724370	8A1BB8215GL330230	Administrativo
3	QHT9784	RENAULT CLIO EXP 1.0 16V(2016/2016)	AAT-307	1086724108	8A1BB8215GL329705	Administrativo
4	MEW2106	PALIO WEEK ELX FLEX FIAT (2008/2009)	AAT-87	984375970	9BD17301M94245502	Administrativo
5	MLZ4279	NXR150 BROS ESD HONDA (2014/2014)	AM-66	1029645164	9C2KD0540ER090544	Administrativo
6	QHE2735	DOBLO ESSENCE 1.8 FIAT (2014/2014)	ATP-356	1225136676	9BD119609E1116541	Administrativo
7	QHB7307	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV (2014/2015)	ATP-364	1019648748	9BGJC75Z0FB134953	Administrativo
8	QIV4690	I/PEUGEOT PARTNER FURG (2017/2018)	ATM-206	1142156521	8AEGCN6A8JG512891	Administrativo
9	MJA9091	TOYOTA HILUX CD4X4 SR I (2011/2011)	AR-41	317002112	8AJFZ22G9B5015896	Operacional
10	OKH9540	FORD RANGER XL CD4 22H I (2014/2015)	ATM-170	1033343630	8AFAR23N2FJ282716	Operacional
11	QHY5530	M.BENZ CDI SPR TCA AMB I (2015/2016)	ASU-420	1083275132	8AC906633GE113413	Operacional
12	QJQ5891	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF (2017/2018)	ASU-450	1146234039	8AC906633JE144120	Operacional
13	MBT5131	17.210 MOTOR CUMMINS VW (2001/2001)	ABTR-08	758233310	9BWY2VRK01R102531	Operacional
14	QHM7308	VM 330 4X2R VOLVO (2015/2015)	ABTR-109	1067464783	93KK0S1A6FE155203	Operacional
15	ACP4030	SCANIA/T142 H 4X2 S (Nacional)	AT-29	522907172	9BSTH4X2ZJ3232224	Operacional
16	MEN7029	VOLARE V5HD MO MARCOPOLO ((2005/2005)	AO0-08	871070774	93PB35D1S6C017386	Operacional

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Importâncias seguradas (valor indenização) para cada veículo de acordo com o valor de mercado referenciado ou valor determinado em tabela abaixo:



	Placa	Fabricante / Modelo (ano/modelo)	Prefixo	Valor Indenização
1	MLL6208	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	AAT-210	100% FIPE/SC
2	QHT-7014	RENAULT CLIO EXP 1.0 16V(2016/2016)	AAT-306	100% FIPE/SC
3	QHT-9784	RENAULT CLIO EXP 1.0 16V(2016/2016)	AAT-307	100% FIPE/SC
4	MEW2106	PALIO WEEK ELX FLEX FIAT (2008/2009)	AAT-87	100% FIPE/SC
5	MLZ4279	NXR150 BROS ESD HONDA (2014/2014)	AM-66	100% FIPE/SC
6	QHE2735	DOBLO ESSENCE 1.8 FIAT (2014/2014)	ATP-356	100% FIPE/SC
7	QHB7307	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV (2014/2015)	ATP-364	100% FIPE/SC
8	QIV4690	I/PEUGEOT PARTNER FURG (2017/2018)	ATM-206	100% FIPE/SC
9	MJA9091	TOYOTA HILUX CD4X4 SR I (2011/2011)	AR-41	100% FIPE/SC
10	OKH9540	FORD RANGER XL CD4 22H I (2014/2015)	ATM-170	100% FIPE/SC
11	QHY5530	M.BENZ CDI SPR TCA AMB I (2015/2016)	ASU-420	R\$ 200.000,00
12	QJQ5891	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF (2017/2018)	ASU-450	R\$ 200.000,00
13	MBT5131	17.210 MOTOR CUMMINS VW (2001/2001)	ABTR-08	R\$ 200.000,00
14	QHM7308	VM 330 4X2R VOLVO (2015/2015)	ABTR-109	R\$ 550.000,00
15	ACP4030	SCANIA/T142 H 4X2 S (Nacional)	AT-29	R\$ 50.000,00
16	MEN7029	VOLARE V5HD MO MARCOPOLO (2005)	AO-08	100% FIPE/SC

3.2 Ressarcimento de dano integral causado ao veículo segurado, por acidente, incêndio e roubo/furto, até o valor da indenização (valor limite).

3.3. Acidente, incêndio e roubo/furto recuperado, caracterizado como dano parcial, deduzida a franquia 50% da obrigatória (Reduzido), conforme tabela abaixo:

	Placa	Fabricante / Modelo (ano/modelo)	Prefixo	Valor Franquia Reduzida
1	MLL6208	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	AAT-210	R\$ 1.341,90
2	QHT-7014	RENAULT CLIO EXP 1.0 16V(2016/2016)	AAT-306	R\$ 1.641,15
3	QHT-9784	RENAULT CLIO EXP 1.0 16V(2016/2016)	AAT-307	R\$ 1.641,15
4	MEW2106	PALIO WEEK ELX FLEX FIAT (2008/2009)	AAT-87	R\$ 1.508,85
5	MLZ4279	NXR150 BROS ESD HONDA (2014/2014)	AM-66	R\$ 643,65
6	QHE2735	DOBLO ESSENCE 1.8 FIAT (2014/2014)	ATP-356	R\$ 2.018,10
7	QHB7307	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV (2014/2015)	ATP-364	R\$ 1.753,50
8	QIV4690	I/PEUGEOT PARTNER FURG (2017/2018)	ATM-206	R\$ 1.642,20
9	MJA9091	TOYOTA HILUX CD4X4 SR I (2011/2011)	AR-41	R\$ 5.198,55
10	OKH9540	FORD RANGER XL CD4 22H I (2014/2015)	ATM-170	R\$ 2.751,00
11	QHY5530	M.BENZ CDI SPR TCA AMB I (2015/2016)	ASU-420	R\$ 4.485,60
12	QJQ5891	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF (2017/2018)	ASU-450	R\$ 4.898,25
13	MBT5131	17.210 MOTOR CUMMINS VW (2001/2001)	ABTR-08	R\$ 4.061,40
14	QHM7308	VM 330 4X2R VOLVO (2015/2015)	ABTR-109	R\$ 7.333,20
15	ACP4030	SCANIA/T142 H 4X2 S (Nacional)	AT-29	R\$ 4.615,80
16	MEN7029	VOLARE V5HD MO MARCOPOLO	AO-08	R\$ 2.338,35

3.4 Aplicar franquia somente em perda parcial. Em caso de perda total não será deduzido o valor da franquia sobre a indenização.

3.5 Conserto ou reposição de peças, de prejuízos por acidente, devem incluir o reparo ou a substituição da identificação da viatura (plotagem) e dos dispositivos de sinalização eletrônica acústica visual e de emergência em oficina credenciada pela seguradora (Rede Referenciada).



3.6 Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Materiais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive despesas advocatícias, até o valor contratado de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), causado pelo veículo segurado.

3.7 Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Corporais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive advocatícias, até o valor contratado de R\$ 200.000,00 (cento e cinquenta mil reais), causado pelo veículo segurado.

3.8 Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Morais): ressarcimento dos prejuízos causados a terceiros, inclusive advocatícias, até o valor contratado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), causado pelo veículo segurado.

3.9 Cobertura para transporte dos veículos, utilizando guincho, a distância limite de 150 Km (cem quilômetros) a partir do local do sinistro.

3.10 Não prever a cobertura ou o serviço de veículo reserva.

3.11 Os serviços de reparo, conserto e reposição de peças terão a garantia de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento do veículo pelo contratante (proprietário). O prazo máximo para entrega do veículo reparado será de 180 dias (cento e oitenta), sob pena de descumprimento do contrato.

3.12 Por tratar-se de veículos de emergência, os reparos e consertos devem possuir caráter de urgência e prioridade. O prazo máximo para entrega do veículo reparado será de 180 dias, sob pena de descumprimento do contrato.

3.13 Conserto ou reposição de peças, de prejuízos por acidente, com danos em vidros, faróis, lanternas e retrovisores, em oficinas credenciadas da seguradora (Rede Referenciada), sem a cobrança de franquias.

3.14 Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, com cobertura de Morte Acidental, Invalidez Permanente por acidente e Despesas Médicas/Hospitalares e Odontológicas para todos os ocupantes do veículo segurado (APP-Morte/Invalidez/D.M.H), até o valor contratado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por pessoa.

3.15 A seguradora contratada deverá indicar um corretor de seguros para atendimentos e assistência 24 horas em casos de sinistro.

3.16 Após conclusa análise do sinistro, em caso de perda total, o pagamento de indenização deverá ocorrer em até 30 dias.

4. PRÊMIOS

4.1 O prêmio líquido sobre cada veículo não poderá ultrapassar o valor limite estabelecido na tabela abaixo:



	Placa	Fabricante / Modelo (ano/modelo)	Prefixo	Prêmio Líquido
1	MLL6208	UNO MILLE WAY ECON FIAT (2013/2013)	AAT-210	R\$ 930,00
2	QHT-7014	RENAULT CLIO EXP 1.0 16V(2016/2016)	AAT-306	R\$ 973,40
3	QHT-9784	RENAULT CLIO EXP 1.0 16V(2016/2016)	AAT-307	R\$ 973,40
4	MEW2106	PALIO WEEK ELX FLEX FIAT (2008/2009)	AAT-87	R\$ 947,18
5	MLZ4279	NXR150 BROS ESD HONDA (2014/2014)	AM-66	R\$ 599,15
6	QHE2735	DOBLO ESSENCE 1.8 FIAT (2014/2014)	ATP-356	R\$ 1.374,36
7	QHB7307	SPIN 1.8L MT LTZ CHEV (2014/2015)	ATP-364	R\$ 1.463,93
8	QIV4690	I/PEUGEOT PARTNER FURG (2017/2018)	ATM-206	R\$ 1.879,38
9	MJA9091	TOYOTA HILUX CD4X4 SR I (2011/2011)	AR-41	R\$ 2.233,33
10	OKH9540	FORD RANGER XL CD4 22H I (2014/2015)	ATM-170	R\$ 2.145,18
11	QHY5530	M.BENZ CDI SPR TCA AMB I (2015/2016)	ASU-420	R\$ 2.689,73
12	QJQ5891	I/M.BENZ 415CDISPRINTERF (2017/2018)	ASU-450	R\$ 2.858,57
13	MBT5131	17.210 MOTOR CUMMINS VW (2001/2001)	ABTR-08	R\$ 1.589,66
14	QHM7308	VM 330 4X2R VOLVO (2015/2015)	ABTR-109	R\$ 3.008,36
15	ACP4030	SCANIA/T142 H 4X2 S (Nacional)	AT-29	R\$ 1.369,47
16	MEN7029	VOLARE V5HD MO MARCOPOLO (2005)	AO-08	R\$ 1.441,85
TOTAL				R\$ 26.476,95

4.2 Para determinar a melhor proposta será avaliado o valor total dos prêmios líquidos sobre a frota (item 4.1), sendo definida a empresa contratada aquela que **obtiver o menor valor**.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A empresa participante deverá estar autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

6. INCLUSÃO DE NOVOS VEÍCULOS

6.1 O endosso sobre a inclusão de novos veículos será calculado com base em (três) 3 orçamentos, sendo aplicado o percentual de desconto do resultado final do certame sobre o menor orçamento, dividido pelos meses restantes da apólice.

7. PAGAMENTOS

7.1 As despesas com as franquias, quando do acionamento do seguro, serão empenhadas, liquidadas e pagas a empresa contratada (seguradora), e não a terceiros ou oficinas credenciadas da seguradora.

7.2 O valor total dos prêmios será pago em parcela única (à vista), em até 30 dias a partir da data de assinatura do contrato.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão/SC, através do Convênio FUMREBOM.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

 Sem ressalva Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão/SC, através do Convênio FUMREBOM.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO IV****Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº /202x
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

PREÂMBULO**CONTRATANTES**

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo(a) Sr(a).,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020, Processo Licitatório nº 111/2020, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para a frota do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão/SC, através do Convênio FUMREBOM**, conforme especificações constantes nos anexos que integram o edital de Pregão Presencial nº 35/2020, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação dos serviços a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações dos serviços licitados, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

A partir da assinatura do Contrato, e consequente emissão da ordem de serviço, a empresa disporá do prazo previsto no Termo de Referência para a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

Este contrato terá vigência até xx/xx/20xx. Será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

34.001.2.020.3.3.90.01.64.0618(85) – Manutenção do FUMREBOM - BOMBEIROS

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue ao Município, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa (Fazenda Municipal, FGTS e INSS) e relatório da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir os serviços licitados, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de vigência contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE, conforme Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 202x.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Joares Carlos Ponticelli

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA